



ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, realizou-se a Terceira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 116800-95.1993.5.01.0037 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fernando César Cataldi de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogada: Dra. Cláudia de Oliveira Couto, Advogado: Dr. Mário Antônio D. O. Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 221600-91.1996.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VICENTE FERNANDES FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165801-40.1997.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXANDRE EDUARDO RIBEIRO JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Sebastião Geraldo Rocha, Agravado(s): JACQUELINE SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Zaira Alves Cabral, Agravado(s): JOSÉ LUIZ CINTRA JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Orlando Ernesto Lucon, Agravado(s): CENTRO ODONTOLÓGICO DE ATENDIMENTO PERMANENTE S/C LTDA. - COAP, Advogado: Dr. Lélío Farago Lemos, Agravado(s): INSTITUTO MORANDI & PAZINATO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA., Advogado: Dr. Hamilton de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177600-14.1997.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELSO PEREIRA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 193300-29.1999.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GRÁFICA E EDITORA ANGLO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Nicodemo Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO MOURA LOPES, Advogado: Dr. Celso Maschio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87200-27.2002.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): JOSELITO CAMILO DAS NEVES, Advogada: Dra. Yasmin Azevedo Akai Paschoal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174600-42.2002.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): VICENTE GOMES BARROSO CAMARGO, Advogado: Dr. Eduardo Fanchioli Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121100-78.2003.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): BENEDITO DE ARAÚJO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Aduino Luiz Siqueira,



Agravado(s): VIAÇÃO MARAZUL LTDA., Advogada: Dra. Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Agravado(s): HENRIQUE CONSTANTINO, Advogada: Dra. Rachel Pachiega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 226800-75.2003.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EXPRESSO URBANO SÃO JUDAS TADEU LTDA., Advogado: Dr. José Luiz de Souza Filho, Agravado(s): WALDIR JOSÉ PESSOA, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO SÃO JUDAS LTDA., Advogado: Dr. Miraney Martins Amorim, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO, Agravado(s): ROMERO TEIXEIRA NIQUINI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 118800-76.2004.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Flávia Vanessa Maia Nogueira, Agravado(s): ACACIO JORGE E OUTROS, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogada: Dra. Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243800-03.2004.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): CLÁUDIO HERRERO, Advogado: Dr. Fábio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268500-05.2004.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): LITHOS EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Kiyomori André Galvão Mori, Agravado(s): EDITORA UNIVERS LTDA., Advogada: Dra. Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Agravado(s): CINIRA MARIA MOURE BORANGA, Advogado: Dr. Esdras Soares Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40700-86.2005.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria de Fatima Conceição Cunha, Agravado(s): CLÁUDIA DE ALCANTARA AMARAL, Advogada: Dra. Sandra Mara Pereira Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133700-35.2005.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUÍS CLÁUDIO MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Gonçalves Barreto, Agravado(s): RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 276700-88.2005.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): KATIA GISLENE MESSIAS, Advogada: Dra. Thaiz Wahhab, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19300-09.2006.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SYNVAL SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edvaldo Ferreira dos Santos, Agravado(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103040-83.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, corre junto com RR - 103000-04.2006.5.01.0341, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS METALÚGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Rúbia Cristina Cassiano Veiga, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



173600-14.2006.5.15.0130 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): EZEQUIEL ALMEIDA DA SILVA E OUTRO, Advogada: Dra. Deise Lúcida Gigliotti Jacinto, Agravado(s): EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174540-58.2006.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CALÇADOS AZALÉIA S.A., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Advogada: Dra. Viviane de Fátima Blanco, Agravado(s): MARIA MADALENA PEREIRA, Advogada: Dra. Oneide Smit, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, a fim de mandar processar o recurso de revista, apensando-o ao RR- 174500-76.2006.5.04.0332 e, determinar a reautuação da revista para que passe a constar como Recorrentes: MARIA MADALENA PEREIRA e CALÇADOS AZALÉIA S.A. e Recorridos: Os Mesmos. **Processo: AIRR - 182800-67.2006.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Homem de Melo, Agravado(s): RONALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joaquim Bahu, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220000-68.2006.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Eduardo Alves Baeta, Agravado(s): ROSA ANDRADE DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana dos Santos Brandão, Agravado(s): UNILIX DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1700-68.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA JOSÉ SILVA DE MIRANDA CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravante(s): CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante e não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 91800-18.2007.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÔNIBUS COLETIVOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Luciano César Bezerra de Araújo, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE FRANÇA NETO, Advogado: Dr. Lêdjane dos Santos Valentim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 158800-85.2007.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Dr. Paulo de Tarso Guimarães, Agravado(s): ERISMILDO TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, não conheceu do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 222900-74.2007.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 24600-05.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ALINE SENE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Idelzuite Alves Silva, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25900-92.2008.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ ANTÔNIO TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Fetter Nunes, Agravado(s): SANDRA MARIA NICOLINI, Advogada: Dra. Saraiana Estela Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53700-45.2008.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ODEVAL DE MORAES E OUTROS, Advogado: Dr. Helvio Bortoloto Dalmolin, Agravado(s): JOSÉ GRACIA RAMOS, Advogado: Dr. Fábio Flores Proença, Agravado(s): ODEVAL DE MORAES E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Helvio Bortoloto Dalmolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98400-75.2008.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): CELSO CIRILO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134500-77.2008.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Dr. Fábio Garuti Marques, Agravado(s): ALUÍZIO LIMA LEITE, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188400-42.2008.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAMPARI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Rossi Júnior, Agravado(s): NESTOR BRANCO DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Gervásio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191200-05.2008.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OSVALDO RAIMUNDO DA SILVA, Advogada: Dra. Cintia Quarterolo Ribas Amaral Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192300-08.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s): MARCO AURÉLIO HEGEDUS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222885-89.2008.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WALDO MAURÍCIO PARENTE E OUTRA, Advogado: Dr. Clarete Carolina Longo Vieira, Agravado(s): MARIVALDO TOMAZ, Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Agravado(s): COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PARENTE LTDA., Advogado: Dr. Clarete Carolina Longo Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224700-65.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDUARDO ORLANDO THOMAZ, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): TREVISPRESSO MÁQUINAS PARA CAFÉ LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244600-88.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Vânia Conceição Gomes, Agravante(s): MARCOS TAIRA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Tahira Inomata, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 258300-08.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Agravado(s): AGLAÉ BORTOLETO BORT MARTINATTI, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR - 264900-88.2008.5.02.0020 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA. - IBEP, Advogada: Dra. Mônica Luísa Bruncek Ferreira, Agravado(s): ILTON RODRIGUES, Advogada: Dra. Patrícia Aparecida Bortoloto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 310440-91.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 310441-76.2008.5.09.0594, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BLASTING PINTURA INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): WAGNER APARECIDO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hegliesson Tadeu Mocelin Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 310441-76.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 310440-91.2008.5.09.0594, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): BLASTING PINTURA INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Agravado(s): WAGNER APARECIDO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hegliesson Tadeu Mocelin Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4900-96.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ACTIVE SERVIÇOS DE TELEMARKEETING LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): LILIANE MARCELINO AO VALLE, Advogado: Dr. Wilton Aurelio, Agravado(s): UNIVERSO ONLINE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12700-91.2009.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Gonçalves, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Adriano Alcântara Couceiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13400-55.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Agravado(s): MARIA APARECIDA BALLOGH, Advogado: Dr. Jorge Lauriano de Oliveira Fernandes, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS EM GERAL - COOPERTEG, Advogada: Dra. Marli Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21500-54.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): SANDRA LÚCIA BAFFA CLAVERO, Advogada: Dra. Waneska Pelagia Albizzati Figueiredo, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29600-52.2009.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IGUAÇU CELULOSE, PAPEL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): JOÃO MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Jefferson Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 31500-76.2009.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GRACE SAMPAIO DE ANDRADE MOREIRA, Advogado: Dr. Giovanni Donádia Filho, Agravado(s): DELFIM MOREIRA COMUNICAÇÃO E MARKETING, Advogado: Dr. Rodrigo Mendes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35300-16.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ DIAS FERREIRA, Advogado: Dr.



Gerson Galoti de Godoy, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO LOPES, Advogado: Dr. Antônio de Oliveira Braga Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35500-03.2009.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ACUMULADORES AJAX LTDA., Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO BUENO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36400-54.2009.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIANA DE MELO MARTINS, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 37900-09.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): GILBERTO LEITE DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49400-26.2009.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Fernanda Rosa Cardoso Silva, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Luiz Arruda Leal Ferreira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO VIEIRA ROSCOE, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Caiuby, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 60201-32.2009.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOCÉLIO NERY SENA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS, ARRUMADORES E DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Alex Sandro Stein, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 84700-19.2009.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ELIAS MACHADO SOUSA, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Freitas Gottschall Souto, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 113000-89.2009.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO DO ESPÍRITO SANTO ELOI, Advogado: Dr. Ronaldo Coelho Damin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Dirk Costa de Mattos Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 130900-78.2009.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): CLEPSON VANDERLEI LOPES CAMARA, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 156000-75.2009.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Agravado(s): JAYR DA SILVA, Advogada: Dra. Roberta Guimarães Ferreira, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156800-49.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MURIEL FELIPE MEIRA LIMA, Advogado: Dr. Fernando Leite Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Advogado: Dr. Edson Fernando Pereira, Agravado(s): COOPERMULT - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, Advogada: Dra. Karina Alves Gonzalez Simonetti, Agravado(s): INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA, Advogado: Dr. Álvaro Luiz Bohlsen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168000-32.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): LEIDE EDUARDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Edgar Yuji Ieiri, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174600-50.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANTÔNIO LUCAS DE OLIVEIRA GALVÃO, Advogado: Dr. Aleksandro Tadeu Januário de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 181400-90.2009.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO GERÔNIMO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Arlei Vergilio da Silva Júnior, Agravado(s): HELLERMANN TYTON LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Alberto Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187200-24.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): CLAYTON AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Camilla Tedeschi de Toledo Tápias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 192300-32.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ÉRICA DUARTE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cristina Paranhos Olmos, Agravado(s): AMARILZO JOSÉ GALVÃO, Advogada: Dra. Cristina Paranhos Olmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202400-66.2009.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): PEDRO BORGES SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Dalvina Ferreira da Conceição, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204100-15.2009.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DULCENIRA DIAS FERNANDES REZENDE, Advogado: Dr. Anderson Luiz Scofoni, Agravado(s): ACEF S.A., Advogado: Dr. Winston Sebe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207600-86.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VERA LÚCIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): HOSPITAL DAS



CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213700-88.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DOUGLAS DIAZ, Advogado: Dr. Rodrigo Zacchi, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 245700-66.2009.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Oscar Pereira Filho, Agravado(s): MARILUZE DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Eliél de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 271700-94.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITC AMÉRICA LATINA LTDA., Advogado: Dr. Renato Célio Berringer Favery, Agravado(s): CARLOS MICHEL MÁRIO MIK, Advogada: Dra. Rosângela da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280100-39.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DOMINGOS SIMEÃO PERES E OUTRO, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 316885-25.2009.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Berns, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO MUNIZ, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2067000-61.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALESSANDRO FERNANDES ARAÚJO, Advogada: Dra. Camila Kapp, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 63-35.2010.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMS S.A., Advogado: Dr. David Aires Araújo, Agravado(s): ROBERTO SAMPAIO ROCHA ANDRADE, Advogado: Dr. Francisco Roberto Carneiro de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77-20.2010.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): CELSO PINHEIRO, Advogada: Dra. Eunice Martins de Lana Marinho, Agravado(s): PETROMETAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ingrid Barbosa Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90-28.2010.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA PEREIRA, Advogado: Dr. Epaminodas Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208-62.2010.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállage Eller Miranda, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211-66.2010.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): FÁTIMA REGINA DE BRITO LAGE, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 254-93.2010.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): VIVIANE ROSE DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 372-72.2010.5.15.0060 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Zamariano, Agravado(s): CLAUDEMIR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 384-76.2010.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CLEMENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Alberto Ferreira Salu, Agravado(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 401-68.2010.5.01.0010 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): SILVIO ROMERO GONÇALVES, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 427-04.2010.5.07.0009 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): AIRTON E SILVA COSTA, Advogado: Dr. José Fabiano Lima, Agravado(s): PROJETO MINHA CASA, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 462-57.2010.5.15.0100 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OAS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO MAXIMIANO DO COUTO, Advogado: Dr. Luciano Soares Bergonso, Agravado(s): BR SUPPORT ENGENHARIA E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Cassaro Ceragioli, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Bernardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 536-76.2010.5.01.0076 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS ALVES GADELHA FILHO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.

Processo: AIRR - 545-57.2010.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A., Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): LEONARDO FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. Pedro do Coutto de Sá Alves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.

Processo: AIRR - 614-54.2010.5.05.0401 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FRANCISCO SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Castelo Branco Teixeira, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas



Seligsohn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 700-43.2010.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIVIANE CRISTINA DENARDI, Advogado: Dr. Marcela Roque Rizzo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS, Procurador: Dr. Leonardo Kaiala Goulart Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 746-90.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLEDI CLEMENTINO ASSIS MACHADO, Advogado: Dr. Oswaldo da Rocha Lacerda, Agravado(s): MARCOS FELIPE FRANCO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Bavaresco Mallmann, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO TRONICX TEXAS HOLD EM CLUB, Advogado: Dr. Edison Costa, Agravado(s): ROGÉRIO MACHADO OLIVEIRA, Agravado(s): RAFAEL ENDRIGO DUARTE MACHADO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 885-03.2010.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): 3ª AÇÃO - TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ciro Alberto Piasecki, Agravado(s): DORVALINO MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio da Silva Júnior, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 965-18.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ PEDRO GONZALES MACIEL, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Agravado(s): POLIVIAS S.A. TRANSPORTES E SERVIÇOS, Advogado: Dr. Vicente Majó da Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 973-48.2010.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CLAUDIVAN ALMEIDA MOTA, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1044-94.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Cláudio de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1087-07.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERNANDO DA SILVA, Advogada: Dra. Liliane Elias, Agravado(s): PANIFICADORA ANCHIETA LTDA., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1114-08.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Benedito Paes Silvado Neto, Agravado(s): APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA ANÉZIO, Advogado: Dr. Geraldo Amarante da Costa, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procuradora: Dra. Bruna Dallepiane Schneider Walter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1133-41.2010.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Isabela Soares Ferreira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): AILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1141-47.2010.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravante(s): MARIVALDO RASTELI DIAS, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas partes. **Processo: AIRR - 1158-33.2010.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): AUTO VIAÇÃO BANGU LTDA., Advogado: Dr. Thiago da Matta Giglio, Agravado(s): DIOGO COSME VITORINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiane Rosa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1163-34.2010.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA LEAL, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1175-33.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIO ROBERTO EVANGELISTA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogado: Dr. Lidia Maria Machado Dias Faro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1214-57.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): DEISE ADRIANA CASTRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Francisco Muratore Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1239-03.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO LARDARO, Advogado: Dr. Victor Perin Aily, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu dos agravos de instrumento e, no mérito, negou-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1288-13.2010.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ELISIO BARBOSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Reinaldo Belo Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1294-02.2010.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): ROGÉRIO ANTÔNIO ZACARIAS, Advogada: Dra. Luciana Amaro Pedro, Agravado(s): MAGNUM SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1439-50.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s): YARA MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1485-97.2010.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): JOSÉ ALVARES ROMERO E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1531-92.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): ORLANDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Matheus Oliveira Corrêa, Agravado(s): DALI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio José Novais Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



1583-39.2010.5.06.0014 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUPERMERCADO ALBATROZ LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavalcanti Padilha de Brito, Agravado(s): EUGÊNIO CARLOS SALES JÚNIOR, Advogada: Dra. Ana Rosa de Souza Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1729-53.2010.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA., Advogada: Dra. Sílvia da Graça Gonçalves Costa, Agravado(s): VINICIUS ALMEIDA SILVA, Advogada: Dra. Leny Moraes Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1756-62.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Agravado(s): EVALDO MENDES JÚNIOR, Advogado: Dr. José Nogueira da Rocha Filho, Agravado(s): MONTAGEM TÉCNICA LTDA. - MONTEC, Advogado: Dr. Gianini Rocha Gois Prado, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Henrique Carvalho de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1777-65.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): RAIMUNDO EUDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Agravado(s): MASSADA SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1856-81.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO PINHEIRO, Advogado: Dr. Eduardo Malheiros Figueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1909-86.2010.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): LEONTINA FERREIRA CONDE SILVA, Advogado: Dr. Alexander Teixeira dos Santos, Agravado(s): MULTIPROF COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇO, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1937-48.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ADEMIR FAVARIN, Advogado: Dr. Viviane Alves Zimerer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1988-09.2010.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): JULIO DE FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudia das Graças Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1993-12.2010.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): JANAINA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Regina Coeli Matos Cunha, Agravado(s): HOSPITAL SANTA GENOVEVA LTDA., Advogada: Dra. Maria Luiza Silva Bittencourt, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLANDIA- FAEPU, Advogado: Dr. Adelmo Faria Coimbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2029-78.2010.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VAGNER RUDGE BRITO NEVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigues da Rocha, Agravado(s): CONTAX S.A.,



Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2220-88.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Schmidt Encinas, Agravado(s): JOÃO SÉRGIO PEREIRA, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2221-88.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): VALMIR JOSÉ RAMOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2227-47.2010.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RR DONNELLEY EDITORA E GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JOSIMAR SANTOS, Advogado: Dr. Elvis Justino da Silva, Agravado(s): ETHICS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Murilo José da Luz Álvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2438-82.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2697-48.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): PATRICIA DE OLIVEIRA KOIZUMI DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2698-73.2010.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO HUMBERTO, Advogada: Dra. Maria Helena Cazelato Ferrari, Agravado(s): ALVARO DOS ANJOS PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Vinicius Ferreira Paulino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71-62.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PS ZAMPROGNA PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): KLEED RALSTON PEREIRA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102-50.2011.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA,TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Agravado(s): CICERO SANTOS DE MENEZES, Advogado: Dr. Marcos Miguel Velasquez Fárias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167-84.2011.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Edson dos Reis Silva Júnior, Agravado(s): IRONILDES SILVA E SILVA, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195-28.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Dr. Karina Faria Bonifácio, Agravado(s): ADEMAR CORDEIRO DA COSTA, Advogada: Dra. Carina Montesinos da Costa, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Reinor Castanhato Foyen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 298-38.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): ANA ALICE DE PAULA HILÁRIO, Advogado: Dr. Ivani José Lourenço, Agravado(s): COSEJES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 320-58.2011.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): RAIMUNDO BERNARDO DE FRANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Luís Marquezini Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 335-34.2011.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GLÓRIA MARLY CELESTINO, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 339-68.2011.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. José Luiz da Silva Lira Júnior, Agravado(s): JOSÉ CARLOS CORREIA, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Agravado(s): ITRON SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 340-03.2011.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO SIDINEI CORNELIUS, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Agravado(s): RUDDER SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Vinicius de Barros Neves, Agravado(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 357-60.2011.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): GILMAR CORREIA DE LIMA, Advogado: Dr. Jânio Viana Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 360-55.2011.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Dra. Priscila Catiani Dias Silva, Agravante(s): ORISVALDO CARDOSO REIS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 364-55.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): MILTON MIRANDA MAIA, Advogado: Dr. Roberto Valdecir Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 410-49.2011.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Rossana Carvalho Pimentel dos Santos, Agravado(s): ELAINE HOLANDA COSTA SOARES, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 439-16.2011.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): DIOGO PINTO BARBOSA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos,



Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Ana Tereza Süssekind Rocha Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 527-37.2011.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCIANO RODRIGUES, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): MODULAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Kalil Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 532-08.2011.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Boaventura Calasans Minervino, Agravado(s): ESPÓLIO de WILSON BARROS COSTA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 574-87.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ALFREDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 618-69.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Márcia Renata Vieira, Agravado(s): ZILDA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lourenço Fernando Santos, Agravado(s): P.S. SERVICE SYSTEM TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Teófilo Antônio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 633-85.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Dimas Emilio Batista de Carvalho, Agravado(s): SOLIMAR PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Alex Niger Lopes Ramos, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 646-98.2011.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): PEDRO BATISTA DE SANTANA, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 646-75.2011.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): JOEL VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 664-77.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBSON DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): UHT - INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Farias Kruschewsky, Agravado(s): MACRO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 691-50.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Dyogo César Batista Viãna Patriota, Agravado(s): EDSON PAULO LOPES BRANCHI, Advogado: Dr. Olavo de Villa Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 728-47.2011.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNBEC, Advogado: Dr. Ary Araújo de Santa Cruz Oliveira Júnior, Agravante(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Agravado(s): JAIRO JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR, Advogada: Dra. Terezinha Alves de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito,



negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 765-40.2011.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Erika Robis Camargo, Agravado(s): JORGE AMÉRICO PONCE, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 771-91.2011.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): SÉRGIO ANTÔNIO RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 821-19.2011.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE SOUZA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fernando Roberto da Silva, Agravado(s): NIANI DEMOLIDORA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rogild Pinto Carreteiro, Agravado(s): DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Júlio Cesar Monteiro Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 881-26.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAGNER DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Igor Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 888-42.2011.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA KARLA MESQUITA CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Henrique Rocha Fernandes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 933-33.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO JOARES PINTO VIEIRA, Advogada: Dra. Rosa Formentin, Agravado(s): RÁPIDO TRANSPAULO LTDA., Advogada: Dra. Janaína Laurindo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1021-85.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BENTO MIRANDA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): GIMENES E ALMEIDA LTDA., Advogado: Dr. Mário Augusto Batista de Souza, Agravado(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogado: Dr. Robert Carlon de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1022-92.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): RENATA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Ferreira da Silva Filho, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1031-35.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): GILBERIANIA FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcia Regina Cajaiba de Sousa, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1048-98.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MARCOS DE ALCÂNTARA, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 1051-15.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Avila Zanotelli, Agravado(s): MÁRCIA OLIVEIRA PINTO AQUINO, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1075-79.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CÉSAR CÂNDIDO, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s): TRANSEGURO - BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): TRANSEGURO TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. João Carlos França Alves da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1086-43.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA BERNARDINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): JOHN CARLOS GRANDO, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): RESTAURANTE KUKA LTDA., Agravado(s): JOSÉ TADEU REICHARDT, Agravado(s): SANDRA MARA CORREA DE OLIVEIRA REICHARDT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1118-78.2011.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FREDERICO XAVIER RAMOS, Advogado: Dr. Leandro Henrique Rocha Fernandes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1122-59.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Brun Bucker, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Luiza Conci, Agravado(s): SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1148-35.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios, Agravado(s): VIRGÍLIO BRILHANTE SIRIMARCO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1152-52.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): JORGE FRITZ LADVANSZKY, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1198-12.2011.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): ABRAÃO FLÁVIO DE ABREU, Advogado: Dr. Waldir Gomes Rosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1201-45.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lia Meneleu Fiuza Favali, Agravado(s): LUCIANA GOMES DA SILVA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Ferreira, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1276-79.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ CARLOS GOMES, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Agravado(s): COMERCIAL DESTRO LTDA., Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1280-64.2011.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES



LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): ROGER AUGUSTO MEANTE, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1283-24.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JANDIR GONÇALVES DE CASTRO, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Agravado(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1286-10.2011.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): REGINALDO VILELA CRUZ, Advogado: Dr. Wilma Leite Machado Cecato, Agravado(s): CARLOS APARECIDO LUSSARI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1305-44.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): B.A.P. AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Hécio Luiz Adorno, Agravado(s): ÁUREO GOMES MONTEIRO, Advogado: Dr. Dionei Schenfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1325-47.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): SIMONE APARECIDA SANTOS SILVA E SILVA, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1362-80.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RENAN OLIMPIO GAETA, Advogado: Dr. Renan Olimpio Gaeta, Agravado(s): EMERENCIANO, BAGGIO & ASSOCIADOS ADVOGADOS E OUTROS, Advogada: Dra. Cristina Buchignani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1427-03.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Elizabeth Eustaquia Soares, Agravado(s): DEUSA MARIA PEREIRA MENDES, Advogado: Dr. Thiago Noboru Takai, Agravado(s): INFO-KEY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Fernanda Davim de Melo, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1462-47.2011.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): EDUARDO JOSÉ DA COSTA, Advogado: Dr. Vanderlei Aparecido Pinto de Moraes, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1518-11.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Fábio César Teixeira, Agravado(s): PRISCILA PELISSARI HERNANDES, Advogado: Dr. Alexandre Petrucci Alves, Agravado(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA. - INESUL E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogado: Dr. João Carlos Messias Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1522-67.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): GILMAR DE OLIVEIRA FELIPE BARBOSA, Advogado: Dr. Olbe Martins Filho, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 1546-19.2011.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEITARIA REGININHA LTDA., Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): CARINA DE MORAES AMARAL, Advogado: Dr. Geisa Maria Barbosa Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1587-21.2011.5.09.0673 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENIOUS PNEUS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Oduvaldo de Souza Calixto, Agravado(s): ESMERALDO GUARI SOBRINHO, Advogado: Dr. Gilberto Franzoi da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1627-44.2011.5.03.0099 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogada: Dra. Benize Cioffi, Agravado(s): FAUSTO ALVES PENA, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1669-27.2011.5.12.0040 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JULIE JOCIL DA SILVA, Advogado: Dr. Adolfo de Souza Barbosa, Agravado(s): COMERCIAL E DISTRIBUIDORA GLOBAL WORLD LTDA., Advogado: Dr. Odair Luiz Andreani, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 1714-53.2011.5.06.0022 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): CLAUDECI JOSÉ SALES DE CASTRO, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1725-41.2011.5.02.0007 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORARIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): ROYAL SECURITY SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Bitencourt Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1744-58.2011.5.20.0003 da 20a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Marcele de Souza Dantas Castello Branco, Agravado(s): CARMEN ALVES BRITO, Advogado: Dr. Jomar Lamartine Bastos Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.

Processo: AIRR - 1869-92.2011.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Patrícia da Costa e Silva Ramos Schubert, Agravado(s): ROSIMEIRE FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): ORION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1906-02.2011.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Agravado(s): FRANCINETE DE CARVALHO MACEDO, Advogada: Dra. Cleane Saraiva de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2076-28.2011.5.20.0002 da 20a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA CÉLIA SILVA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Adenilson Alexandrino dos Santos, Agravado(s): LUZ PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Agravado(s): ENERGISA SERGIPE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Gabriela Milano Loureiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2121-29.2011.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO



BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Agravado(s): EDVAN SANTANA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2155-64.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ABREU RESENDE E OUTRO, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Renildo Eustáquio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2192-91.2011.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARICE DE FATIMA DUARTE DE BARROS, Advogado: Dr. Fabíola Alves Figueiredo Veitas, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2225-81.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): LAUDIOMIR ROBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2288-18.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EUCATEX S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Fábio Adriano Giovanetti, Agravado(s): DONIZETE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Ortiz Quintino, Agravado(s): TRANSPORTADORA PIRES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Paulo Grassi Trementócio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2417-94.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Procurador: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3026-55.2011.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Daibes de Campos Júnior, Agravado(s): CAUBI SILVA DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Isabel Cristina Gonçalves Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164200-54.2011.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIEGO BATISTA SANTOS, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Maria Isabel Pontini, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 22-95.2012.5.10.0111 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Regina Maria de Freitas Castro, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravante(s): EDVAN FARIAS ABROZIO, Advogada: Dra. Kátia Ribeiro Macedo Abílio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 23-16.2012.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): LOURIVAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31-29.2012.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): IZONEL CANDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo Franzoni



Gurian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58-61.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): GUILHERME PERAL GOMES, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115-69.2012.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CIL - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): JACSON SOUZA SANTANA, Advogado: Dr. Cezar de Souza Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116-90.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA - COLÉGIO ANCHIETA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Forster, Agravado(s): TATIANE FOSS GOMES, Advogado: Dr. Arlei Joás Pinto Quevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152-31.2012.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ALCINDA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154-08.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): DÉBORA REGINA VOGT, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇO DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189-53.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): DANIEL FERNANDO DA SILVA GRAF, Advogado: Dr. Adroaldo João Dall'Agnol, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 310-98.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): DENISE FAGUNDES, Advogado: Dr. Gabriela da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 341-09.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODRIGO FILOCO DE REZENDE, Advogado: Dr. Casemiro Laporte Ambrozewicz, Agravado(s): PARANÁ CLUBE, Advogado: Dr. Juliano França Tetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 345-04.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): ALESSANDRA RODRIGUES SALOMÃO, Advogado: Dr. Rodrigo Figueiredo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 390-91.2012.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEINFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Amaro G. Mendes Júnior, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CÍCERO AUGUSTO SOBRAL DA SILVA, Advogado: Dr. Adolfo Henrique Nunes Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 408-97.2012.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogada: Dra. Marcela Andrade Rebouças, Agravado(s): CLEY MARCOS GOMES DA CRUZ,



Advogado: Dr. Danilo Fontes da Silva, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 429-24.2012.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRIBARREIRAS AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Thereza Teixeira Bastos, Agravado(s): POMPILIO BISPO DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Francisco de Assis da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 490-18.2012.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): NILO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 544-74.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉ FERNANDO FAGUNDES, Advogado: Dr. Magali Cristine Bissani, Agravado(s): COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA DE CAMPOS NOVOS LTDA., Advogado: Dr. Orestes Cordeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 576-74.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENIVAL LUIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): CASA DO LAPTOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos da Costa Lima Cavendish Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 587-64.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): CARLA REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Luís Teixeira Drumond, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 607-53.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI, Advogado: Dr. Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): FRANCISCA LIMA DE MENEZES CARLOS, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 648-40.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Marchesini Pinto, Agravado(s): AUREA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 686-92.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIEGO DE FARIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): HANNOVER FAIRS DO BRASIL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Augusto Sestari Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 735-66.2012.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Regina Maria Cintra Sanches, Agravado(s): PAULA ROBERTA DOS SANTOS RANGEL DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Júlio César Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 749-06.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): LUCIANA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Facin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 757-40.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte,



Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 764-11.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): WEYDSON DE OLIVEIRA LUCIANO, Advogada: Dra. Karla Cristina Ferreira de Siqueira, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 782-17.2012.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Peterson Faria Coura, Agravado(s): ÉRICA DA SILVA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Thiago Fellipe de Oliveira Pereira, Agravado(s): LE CANARD EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 794-67.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): MAURICIO MOREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 808-52.2012.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Ocicled Cavalcante, Agravado(s): DRM TELECOMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Telson Monteiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 834-90.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÉRGIO LUIZ PIMENTA E OUTRO, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 859-79.2012.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fabiano Moraes Pimpinati, Agravado(s): VALTENCIR DOMINGOS PRINA, Advogado: Dr. João Carlos da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 868-85.2012.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Agravado(s): JOANIL PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Thiago Fellipe de Oliveira Pereira, Agravado(s): LE CANARD EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 883-83.2012.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ADELMO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rubênia Medeiros de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 893-34.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogada: Dra. Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes, Agravado(s): DALYNE SARMENTO FIGUEIREDO DE CASTRO, Advogado: Dr. Ricardo Roesch Morato Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 906-78.2012.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDUARDO SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Agravado(s): AMA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Conrado Orsatti, Agravado(s): TERBRAZ INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 926-61.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): MÁRCIO ANDRÉ DA CUNHA, Advogado: Dr. Alberto Albieiro Júnior, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 938-89.2012.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): FABIO BUENO DA SILVA, Advogado: Dr. Angelina Roberta Teixeira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 940-46.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IVANISE MARIA MORAES, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 961-23.2012.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Evandro Silva Salvador, Agravado(s): SHERMAN HENRIQUE GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Eliana Nucci Ensides, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 968-15.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): JOSÉ DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Andréia Barbosa de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 992-26.2012.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SILVIO PANTOJA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Zildemar Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001-58.2012.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): RONALDO WAGNER DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1080-55.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luciano Guarnieri Galil, Agravado(s): LÚCIO JOSÉ JANUÁRIO, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1133-56.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravante(s): MARIA ALENICE SILVA FROTA, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1154-84.2012.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Bruno Boueri Ticle, Agravado(s): MARCELINO APARECIDO PAIM DE SÁ, Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1195-59.2012.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ LEONARDO MARQUES FERREIRA, Advogado: Dr. Everaldo José



Figueredo da Silva, Agravado(s): JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Mauro Fonsêca Guimarães e Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1205-20.2012.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PERPETA RABELO DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Teramoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1214-50.2012.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Agravado(s): JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Saulo Santos Brauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1247-94.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JUDITE VIEIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Andressa de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1252-53.2012.5.07.0016 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. José Suerdy Portela Patrício, Agravado(s): ANTÔNIO BELÉM OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Paulo Raposo Moroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1275-80.2012.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Vieira de Melo, Agravado(s): ELIENALDO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ingrid de Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1296-93.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Agravado(s): JOSÉ DAVI SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1312-27.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ALESSANDRA DONIZETTI DA SILVA, Advogado: Dr. Tarso Gonçalves Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1341-09.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Agravado(s): JOSÉ SEBASTIÃO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Gilmar José Raimundo, Agravado(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Alves de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1428-29.2012.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FABIANO BRITO DE SANTANA, Advogada: Dra. Cristina Maria Della Cella Souza, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Natanael Fernandes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1431-02.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): FRANSUILSON FERREIRA CAMELO, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1445-77.2012.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr.



Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ANDERSON ALVES DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1451-61.2012.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE CULIMANN, Advogado: Dr. Angelo Sacomori, Agravado(s): INEIR TOCHETTO, Advogado: Dr. Anilton Guioto Consalter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1482-18.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRECON INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Agravado(s): GILSON ALVES FONSECA, Advogado: Dr. Rodrigo Dourado Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1484-73.2012.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Priscila de Gouveia, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DOURADOS - MS, Advogada: Dra. Gilvane Bezerra da Silva Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1542-88.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): MARGARETH BARONY COSTA, Advogada: Dra. Mônica Beatriz Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1548-80.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): LUZA NEIDE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1554-97.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Aluísio dos Reis Amaral, Agravado(s): ALINE FERREIRA OTON LEITE, Advogado: Dr. Telêmaco Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1574-28.2012.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): EDSON FERREIRA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Fabiana Teixeira Albuquerque, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1582-54.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): DIOGO GUSTAVO DA SILVA CARDOZO, Advogado: Dr. Aldenei de Souza e Silva, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bonavides Borges da Cunha Bitar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1612-40.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): AFONSO MACEDO ROMEIRO, Advogada: Dra. Silvia de Fátima Prates Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1661-83.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): ROBERTO APARECIDO DE FARIA, Advogado: Dr. Cleiton Henrique Barreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1704-94.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HORIZONTE DA AMAZÔNIA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): WALISSON SOARES MELLO, Advogado: Dr. Anelson Brito de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 1718-87.2012.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Patrícia Maria Pimentel da Mota, Agravado(s): ROBERTO MAGALHÃES RODRIGUES, Advogado: Dr. Thiago Noboru Takai, Agravado(s): DANLUZ INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1736-17.2012.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Julieny Teodoro Silva Naves, Agravado(s): REVALINO DE FREITAS FERREIRA NETO, Advogado: Dr. Jô Quixabeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1772-86.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDIANE SANTOS COUTO DUARTE, Advogado: Dr. Sebastião Vicente da Cruz, Agravado(s): SERGAME - SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1790-43.2012.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CYRELA BRAZIL REALTY S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Danilo Di Rezende Bernardes, Agravado(s): TIAGO RAMOS GONÇALO DA SILVA, Advogado: Dr. Ilton Martins da Silva, Agravado(s): VSR ACABAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1817-62.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): REYNALDO ALOIZIO PEREIRA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Wagner Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1900-09.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIEGO CARDOSO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1913-62.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): PAULO ROBERTO PEREIRA DE JESUS, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2037-45.2012.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): RONICLEITON VIEIRA DAMAS, Advogada: Dra. Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2045-02.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): JONAS LUCAS BELISÁRIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2071-71.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Agravado(s): ANDRÉIA SOARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2082-23.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): ELENILDO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Moreira da Silva, Agravado(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



2096-06.2012.5.03.0148 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE TECIDOS SANTANENSE, Advogado: Dr. Luciana Tavares Gonçalves de Sousa, Agravado(s): FARLEI JONAS DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Gleydson Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2107-59.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANUEL MESSIAS LOPES, Advogado: Dr. Aparecida de Freitas Barreto, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2150-55.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO RODRIGUES PINHEIRO DE FREITAS, Advogado: Dr. Rita de Cássia Vattimo Rocha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Regiane Olimpio Fialho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2178-72.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): KARINA DA CRUZ VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 2226-33.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA MAIA, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêrro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2537-90.2012.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GOLD BLUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., Advogado: Dr. Rinaldo Amorim Araújo, Agravado(s): THIAGO VILAS BOAS NEVES, Advogada: Dra. Ruskaya Belle Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2741-58.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravante(s): MARIA GIRLENE RODRIGUES GOMES, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 10200-78.2012.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO MONTEIRO, Advogada: Dra. Adriana Barcellos Soneghet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15600-04.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Agravado(s): BRUNO RAPHAEL DE FRANÇA SILVA, Advogado: Dr. José Barros da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107500-85.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MICHELLI CALMON BERGER DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Advogada: Dra. Joice Lugon Lima Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 19-98.2013.5.14.0401 da 14a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ TADEU DE MORAIS, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33-18.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAQUELINE PEREIRA ALVES, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Partes. **Processo: AIRR - 44-87.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): ALINE GONÇALVES DE LAIA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Partes. **Processo: AIRR - 48-85.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Charles Baccan Júnior, Agravado(s): RONALDO ARCARDE FRANÇA, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62-45.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLEBER FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Walter Borges, Agravado(s): EXPRESSO OCIDENTAL LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Edison Marcolino Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66-65.2013.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): TATIANA ANGÊLICA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Sidnei Périco, Agravado(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74-58.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CAMILA PAULA DA SILVA CESAR, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 88-70.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): VALDECI FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jane de Jesus Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109-53.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALMIR SILVA DE FARIAS, Advogado: Dr. Luciano Dias de Santa Ignêz, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB, Advogado: Dr. Lusimar Volney Póvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152-63.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Tarcila Kelly Sanches Pereira, Agravado(s): HELIANDRO DANILO CHAVES DE LIMA, Advogado: Dr. José Roney Alencar Medeiros, Agravado(s): EDZ METALÚRGICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



167-46.2013.5.12.0052 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INDUSTRIAL ACRILAN LTDA., Advogado: Dr. Arany Gustavo de Brito Lauth, Agravado(s): SANDRO EYNG, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216-46.2013.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): ADRIANO LUIZ OTTOBONI, Advogado: Dr. Renato Sidnei Périco, Agravado(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274-39.2013.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Agravado(s): RAFAELA AZEVEDO GRISARD KAMINSKI, Advogado: Dr. Renato Góes Penteado Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 329-89.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): KARINA MICHELE FERREIRA SANTOS LOURENÇO, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 350-80.2013.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Agravado(s): MARCELO XAVIER BEZERRA, Advogado: Dr. Marcos Gomes de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 390-91.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcel Rachid Siqueira Cançado, Agravado(s): SEBASTIANA DE LOURDES RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Francisco de Melo Vasconcelos Bárbara, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 432-05.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): KELLY JUNIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 799-63.2013.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Baltar Bastos, Agravado(s): DEIVISSON WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo José Guzzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 867-24.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): PRISCILA DA SILVA SANTOS COSTA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 935-17.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LORENA CHAVES PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 986-61.2013.5.03.0107 da 3a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): ALINE MARIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1131-49.2013.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WELITON SANTOS PORTO, Advogado: Dr. Ronald Valentim Sampaio, Agravado(s): MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Cleiton Camilo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1654-23.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): PAULO VILSON CONSTANTE DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Spiller, Agravado(s): ANTÔNIO MAICON RIBEIRO, Advogado: Dr. Veron Cevey, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4310-62.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JULIO CESAR DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8900-45.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOCITAN RIBEIRO DE SALES, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18400-88.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A B EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Jotair de Almeida Menassa, Agravado(s): FLORIANO JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fausto Henrique Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45900-92.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TESS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): ALLAN SATIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Luís Araújo Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 148300-77.1998.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Recorrido(s): CELSO DALVO DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa prevista no art. 475-J do CPC, por violação do art. 5º, LIV, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação. **Processo: RR - 800-26.2000.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIANE DO NASCIMENTO SANTIAGO E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Recorrido(s): CENTRO EDUCACIONAL CIA. DA CRIANÇA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição extintiva decretada, determinando o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de origem para prosseguimento da execução. **Processo: RR - 63800-21.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALTAIR IGNÁCIO PEREIRA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado,



Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Carta Magna, e acolhê-la, para, invalidando o acórdão de fls. 461/462, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração de fls. 456/456-v., em especial quanto aos aspectos aqui destacados, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais tópicos objeto do recurso. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: RR - 135400-94.2002.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Aurea di Giaimo, Recorrido(s): ENZO PALADINO, Advogado: Dr. José Antônio Rolo Fachada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 254900-87.2002.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR MAGALHÃES, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto aos temas "prescrição", por divergência jurisprudencial, e "correção monetária", por contrariedade à Súmula 381/TST; e II - no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para determinar que: a) a prescrição quinquenal seja computada a partir do ajuizamento da ação, e b) a época própria para a incidência da correção monetária seja o mês subsequente ao da prestação de serviços, a partir do dia 1º, nos termos da Súmula 381/TST; **Processo: RR - 67800-09.2004.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SANOFI AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): OSVALDINO TEIXEIRA DE JESUS, Advogada: Dra. Sandra Maria Santiago Assunção, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira. **Processo: RR - 113540-12.2004.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Dr. Stela Côrrea da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JORGE LUIZ PICCOLI, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: chamar o processo à ordem, a fim de retificar a certidão de julgamento do dia 05 de fevereiro de 2014, para, com a concordância das partes, fazer constar que a renúncia do reclamante, homologada pelo Colegiado, se refere ao tema "dos reflexos das horas extras pelo aumento da média remuneratória". **Processo: RR - 161140-69.2004.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Heleny F. A. Schittine, Recorrido(s): LÍDER TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Robson Lucas da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 42600-79.2005.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIÂNGELA PAIVA MATOS OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Roberto Pessoa, Recorrido(s): JOÃO MENDES, Advogada: Dra. Eliana Ribeiro da Costa, Recorrido(s): JP PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 5ª Região a fim de que se manifeste acerca de todas as questões pontuadas nos embargos de declaração dos executados, notadamente em relação à ação anulatória que restou prejudicada somente em função do provimento



da outra ação anulatória, no que se refere à incidência dos efeitos da preclusão reconhecida pelo Tribunal a quo contra José Nilton da Silva Oliveira sobre Mariângela Paiva Matos Oliveira, em relação ao preço da arrematação, ao excesso de penhora, à penhora sobre bem de família e quanto ao argumento de impossibilidade de penhora sobre bem com financiamento do sistema habitacional. Prejudicado o exame dos temas remanescentes no recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Roberto Freitas Pessoa. **Processo: RR - 113400-63.2005.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Dr. Evanna Soares, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ - SINTRO/CE, Advogado: Dr. Antônio Cláudio Gomes Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar procedente o pedido contido no item IV.2, da ACP, no sentido de deferir "multa equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela obrigação descumprida e por mês, multa esta que deverá ser revertida ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) instituído pelo art. 10 da Lei n. 7.998, de 11.1.90 c/ c os arts. 11,11 e VI e 25 da mesma lei", devendo ficar a multa condicionada ao trânsito em julgado da decisão final favorável ao Autor, a teor do que dispõe o art. 12, § 2º, da Lei de Ação Civil Pública. **Processo: RR - 10900-54.2006.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, Advogado: Dr. Adriana Duarte de Oliveira, Recorrido(s): LEANDRO EDUARDO BLUHU SALGUEIRO, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 83400-79.2006.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Recorrido(s): PATRÍCIA GOMES MACIEL, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção decretada e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito, com a consequente exclusão da multa do art. 557, § 2º, do CPC. **Processo: RR - 103000-04.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 103040-83.2006.5.01.0341, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS METALÚGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Dr. Bruno Moreno Carneiro Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 124300-53.2006.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): BENEDICTO BUENO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. José Stalin Wojtowicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 51-II do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença, que julgou improcedente a pretensão deduzida em juízo. Fica prejudicada a análise das demais matérias constantes do recurso de revista. Invertido o ônus de sucumbência. Custas pelo Reclamante, isento, na forma do art. 790, § 3º, da CLT. **Processo: RR - 174500-76.2006.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA MADALENA PEREIRA, Advogada: Dra. Oneide Smit, Recorrente(s): CALÇADOS AZALÉIA S.A., Advogada: Dra. Viviane de Fátima Blanco, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: sobrestar o julgamento do recurso de revista em face do provimento dado ao AIRR - 174540-58.2006.5.04.0332; determinar a reautuação para que passe a constar como Recorrentes: MARIA MADALENA PEREIRA e CALÇADOS AZALÉIA S.A. e Recorridos: Os Mesmos. Após reautuado, reincluí-lo em pauta para julgamento conjunto das revistas. **Processo: RR - 300-79.2007.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JORGE LÉLIS DE MOURA, Advogado: Dr. Davidson Henrique Eulino Silva Santos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO HL LTDA., Advogado: Dr. Lucas Anastasia Maciel, Recorrido(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Advogada: Dra. Paula Cristina Barros Lúcio, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes temas: 1)"jornada especial 12x36 - remuneração em dobro dos feriados trabalhados", por violação do art. 9º da Lei 605/49; 2)"horas extraordinárias - minutos residuais", por violação do art. 4º da CLT; e 3) "horas extras - compensação de jornada", por contrariedade ao item IV da Súmula 85/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) determinar que os feriados trabalhados pelo Reclamante e não compensados sejam pagos em dobro, nos termos da Súmula 444/TST; b) condenar a Reclamada ao pagamento de 15 minutos diários como extras (conforme Súmula 366/TST), com reflexos legais postulados; c) condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras que ultrapassarem a jornada semanal normal, que deverão ser pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário e d) tudo deverá ser apurado em regular liquidação da sentença. **Processo: RR - 30300-36.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Éliton Alves Pimenta, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Gaia, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do 150, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 89200-33.2007.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): CLEBER MARINHO DE MELLO, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 90000-08.2007.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrente(s): FLÁVIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamado, no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST; no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a referida parcela; II - não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 104200-64.2007.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RENATA MELO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, por ter saído com incorreção na publicação, determinando: I- a retificação da autuação para que passe a constar como Recorrente RENATA MELO DE OLIVEIRA, e como Recorrido BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. II- sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 149000-34.2007.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): METALÚRGICA SIPACA LTDA., Advogado: Dr. Miguel D'Artagnam Buchmann, Recorrido(s): MÁRCIO TANCON, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas "adicional de insalubridade/base de cálculo" e "honorários advocatícios/justiça do trabalho/condições de deferimento", por violação do artigo 192 da CLT e contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se utilize como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo e para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 170300-29.2007.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): REDE AUDAC COBRANÇAS PAULISTA LTDA., Advogado: Dr. Alki Petkevicius Loverdos Vestri, Recorrido(s): ADRIANA DE CAMPOS, Advogado: Dr. Vilson Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o



processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 272/SBDI-1/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pedido de diferenças salariais decorrentes do salário-base pago em valor inferior ao piso salarial da categoria.

Processo: RR - 235400-63.2007.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLEUSA CRESPI LOPES, Advogada: Dra. Crislaine Vanilza Simões Motta, Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristiane Maria Freitas de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir à reclamante a isenção dos recolhimentos previdenciários de 11% sobre a complementação de aposentadoria e, consequentemente, a devolução dos valores descontados sob o mesmo título. Por unanimidade, conceder a tutela antecipada, para determinar que a reclamada se abstenha, imediatamente, de efetuar o desconto do percentual de 11% a título de contribuição previdenciária da complementação de aposentadoria, paga à reclamante, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 500,00 por atraso no cumprimento dessa decisão. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa - R\$ 20.000,00.

Processo: RR - 9600-33.2008.5.11.0002 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FÁBIO MENEZES LEÃO, Advogado: Dr. Tales Benarrós de Mesquita, Recorrido(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema reintegração - indenização substitutiva, por contrariedade à Súmula nº 378, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de indenização substitutiva do período de estabilidade provisória, conforme se apurar em liquidação de sentença. Arbitra-se o valor da condenação em R\$ 14.907,20 (quatorze mil, novecentos e sete reais e vinte centavos), considerando-se o valor da indenização por danos morais e os salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade. Custas pela empresa, na forma da lei.

Processo: RR - 12500-85.2008.5.17.0013 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): ALESSANDRO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): AUTO DESENTUPIDORA MENDONÇA LTDA., Advogado: Dr. Fábio André Pirchiner Tôrres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação.

Processo: RR - 20700-37.2008.5.04.0371 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Dalla Riva Dias, Recorrido(s): JOSÉ DENACIR BUENO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fiorin Scolari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.

Processo: RR - 57600-24.2008.5.18.0211 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LIOMAR VIEIRA, Advogado: Dr. Juvenal da Costa Carvalho, Recorrido(s): ALFA LUZ VIAÇÃO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Antunes dos Santos Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista quanto ao tema "preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, deu-lhe provimento para, anulando o acórdão regional relativo aos embargos declaratórios, determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 18ª Região para que preste os esclarecimentos solicitados, a saber: 1) se o veículo n.º 2480 é o mesmo veículo conduzido pelo autor no dia do acidente; 2) se, diante de toda a documentação juntada pela empresa para comprovar a manutenção dos veículos, há alguma comanda que comprove a manutenção do veículo conduzido no dia anterior ou anteriores ao dia do



acidente; 3) se o veículo em questão foi escalado ininterruptamente desde o dia 1º/9/2005 até o dia do acidente; 4) se no laudo criminal consta qual a velocidade média em que o veículo conduzido pelo autor iniciou a descida da reta; 5) como e de que forma o laudo pericial trata da evolução da velocidade do veículo do início da reta até o seu final, local do acidente; 6) se o laudo concluiu que o cabo ou a mangueira do servo de embreagem encontrado desconectado foi causa do acidente, julgando os embargos de declaração do Autor como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 58500-76.2008.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): DORIVAL MARCOS COLOMBO, Advogado: Dr. Sizenando Castanheira Jacinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 67000-96.2008.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS., Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Recorrido(s): ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ENGEQUIP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Recorrido(s): ADRIÃO DE OLIVEIRA SOUSA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 71700-03.2008.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Advogado: Dr. Agamenon Fernandes, Recorrido(s): MARIA SULINETE DA SILVA SILVINO, Advogada: Dra. Francisca Dariadla de Albuquerque Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 82900-62.2008.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VANDERLEI ANTÔNIO DE OLIVEIRA TRANSPORTES, Advogado: Dr. Régius Strelow Colossi, Recorrido(s): LUANA ORTIZ OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Márcia Zuffo, Decisão: após o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 103600-19.2008.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RÁPIDO MACAENSE LTDA., Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Recorrido(s): MARIANA DA CUNHA DE CASTRO GUERRA, Advogado: Dr. Vilmar Luiz Graça Gonçalves, Recorrido(s): ALKANCE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 122200-78.2008.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA GONÇALVES PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Paulo Athayde de Carvalho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ricardo Massarioli de Almeida, Decisão: suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para apreciar os pedidos formulados na demanda, como entender de direito, respeitada a prescrição quinquenal parcial. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 140400-97.2008.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerz, Recorrido(s): LUCIANA CAZAVECHIA ZULATO, Advogado: Dr. Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao critério de compensação das horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias



já pagas, adotado o critério global. **Processo: RR - 171700-23.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Recorrido(s): APARCIDO GALDINO ALVES, Advogado: Dr. Werner Kovaltchuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de insalubridade - base de cálculo" e "horas extras - compensação/abatimento - critério global", por violação do art. 192 da CLT e por divergência jurisprudencial, a fim de, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos mencionados, para: a) fixar o salário mínimo nacional como base de cálculo do adicional de insalubridade; b) para determinar que o abatimento dos valores pagos a título de horas extras seja integral e aferido pelo total das horas extras quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho, não podendo ser limitado ao mês da apuração. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 310400-12.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 310441-76.2008.5.09.0594, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WAGNER APARECIDO GONÇALVES SANTOS, Advogado: Dr. Heglisson Tadeu Mocelin Neves, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Recorrido(s): BLASTING PINTURA INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. João Luiz Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação ao art. 186 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de indenização por danos morais ao Reclamante. Por sua natureza indenizatória, sobre o valor fixado não incidem descontos previdenciários e fiscais. A correção monetária é aplicável da data da sentença, computando-se os juros desde o ajuizamento da ação, nos termos do art. 883 da CLT e da Súmula 439 do TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-BLASTING PINTURA INDUSTRIAL LTDA., o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira. **Processo: RR - 960500-16.2008.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO FUNKE LENZ, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Advogado: Dr. Guilherme Seiti Suguimatsu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Guilherme Seiti Suguimatsu. **Processo: RR - 49000-55.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELIAS MAROZZI E OUTROS, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes, quanto ao tema "Diferenças de Complementação de Aposentadoria - Índice de Reajuste - Paridade com o Órgão Previdenciário", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 120500-90.2009.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DANILO SILVEIRA, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): AÇÚCAR E ÁLCOOL BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Isabel Cristina Rezende Yamashita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "acidente de trabalho - estabilidade acidentária - decurso do período estabilitário - indenização - Súmula 396, I/TST" e "acidente de trabalho - danos morais - quantum indenizatório", por contrariedade à Súmula 378, item II, do TST e por violação do art. 944 do Código Civil, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) declarar que o Reclamante é detentor de estabilidade acidentária, condenar a Reclamada ao pagamento de indenização referente ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do período estabilitário, nos termos da Súmula 396, I/TST, conforme se apurar em liquidação; b) majorar o montante da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Atualização monetária do valor a partir da prolação do presente acórdão (Súmula 439/TST), sendo os



juros de mora devidos desde o ajuizamento da ação trabalhista. **Processo: RR - 131200-95.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): LÚCIO FERREIRA ANDRADE, Advogado: Dr. Felipe Meinem Garbin, Recorrido(s): PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA. - PGP, Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Advogado: Dr. Salim Daou Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos demais temas. **Processo: RR - 135800-22.2009.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCUS HENRIQUE TEIXEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Recorrido(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Leonardo José Iserhard Zoratto, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 136200-70.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Frederico Lyra Chagas, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SEEB/ES, Advogado: Dr. Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, não conheceu integralmente do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Meire Aparecida de Amorim. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Meire Aparecida de Amorim. **Processo: RR - 179400-18.2009.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Recorrido(s): SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 51, I e 288/TST e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a sentença. Mantido o valor da condenação. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não conheceu do recurso de revista.; **Processo: RR - 218400-06.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALDENIR GONÇALVES VASQUES, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 646-44.2010.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUÍS CARLOS DE MACEDO, Advogada: Dra. Christiane Spiti, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1179-67.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ LAMEIRA FILHO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 2028 do CC/2002; e III - no mérito, dar-lhe



provimento para, afastando a prescrição pronunciada pelo Regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.;

Processo: RR - 1417-35.2010.5.01.0082 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALMIR DE OLIVEIRA FREITAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Eugenio Ferreira Ribeiro, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Roberto Ferreira Vaz, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Pamella Gomes Figueira da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prejudicial de prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga, como entender de direito, no julgamento do mérito referente às diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do seu cálculo em razão de alterações em normas internas das Rés, respeitada a prescrição parcial quinquenal. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.;

Processo: RR - 1575-90.2010.5.09.0010 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Recorrido(s): VALDIR MARTINS, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, que consignou seu voto no sentido de não conhecer do recurso de revista, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.

Processo: RR - 2679-08.2010.5.02.0077 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NIVALDO FERREIRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Calamari, Recorrido(s): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa-recorrida ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos do mencionado verbete sumular.

Processo: RR - 71100-34.2010.5.17.0012 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LCA - LAMINAÇÃO DE COBRE E ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Jenefer Laporti Palmeira, Recorrido(s): JAILSON SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Larcegio Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 100-76.2011.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GR S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): JULIANA PEREIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. Leticia Demétrio, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade.

Processo: RR - 207-27.2011.5.02.0068 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROBERTO NUNES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Juliana Dias, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos ao MMº Juízo da Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado.

Processo: RR - 682-68.2011.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Recorrido(s): LUIZ AUGUSTO



CODAZZI CUNHA, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sestari Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do seu recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto às progressões por merecimento, por violação do art. 37, "caput", da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para restringir a condenação ao pagamento de promoções por merecimento ao período posterior à Lei Estadual nº 16.536/2010. **Processo: RR - 687-10.2011.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Cavalcanti de Andrade, Recorrido(s): FRANSCISCO RUFINO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fábio José do Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT imposta à Reclamada. **Processo: RR - 1188-22.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PÉRICLES DANIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Levi de Assis Oliveira, Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a prescrição, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 1368-92.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): JOSÉ PAULO DA CRUZ, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às progressões por merecimento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da não concessão das progressões por merecimento.; **Processo: RR - 1506-46.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GERALDO DE JESUS FURTADO, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294/TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total e reconhecendo a incidência da prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para o prosseguimento da análise do mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 1524-38.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): NEY DAGMAR PORTO MAIER, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; e II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1761-42.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALESSANDRO SOARES FRANCA E OUTRO, Advogado: Dr. Osney Rodrigues da Silva Rodvalho, Recorrido(s): LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 90, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para acrescer à condenação o pagamento de 3 (três) horas in itinere, com o adicional de 50% e reflexos, relativas ao período em que vigoravam as normas coletivas (ACT 2009/2010 e ACT 2010/2011), observada vigência dos respectivos contratos de trabalho dos



Reclamantes e o período imprescrito, a ser apurado em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 2452-75.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NIELSON COELHO SANTOS, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados ao pagamento das horas extras e reflexos decorrentes da não concessão das pausas para descanso previstas na NR-31 do MTE, nos moldes previstos no art. 72 da CLT, a serem apuradas em liquidação de sentença. **Processo: RR - 7987-07.2011.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ORCALI - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Souza Parente, Recorrido(s): VIVIANE ROSILENE DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Raphael de Souza, Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 8678-58.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALBERTINA BARBOSA DIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 49-02.2012.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Recorrido(s): JORGE NAZARÉ LAUREANO SOARES, Advogada: Dra. Áurea Comelli Born, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a eficácia liberatória do termo de conciliação lavrado perante comissão de conciliação prévia, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas pelo reclamante, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor dado à causa, dispensado o pagamento (fl. 480). **Processo: RR - 164-44.2012.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIVIANE MORO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Áureo Luiz Jaeger, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 244, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da Reclamante, condenar o Reclamado ao pagamento, a título indenizatório, dos salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade (cinco meses após o parto), bem como férias acrescidas de um terço, 13ºs salários e diferenças de FGTS acrescidas de 40%, conforme valores a serem apurados em liquidação, nos termos da Súmula 244/I e da OJ 399 da SDI-1 do TST, porquanto exaurido o período estabilizatório. Fica restabelecida, nesse aspecto, a sentença. **Processo: RR - 179-76.2012.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; e II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 194-39.2012.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR MALAQUIAS DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Dias Fara, Recorrido(s): TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 220-09.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): CLARISSA PEREIRA BARROS E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 436-64.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Juliana Bettin, Recorrido(s): PEDRO ANDRÉ LEITE, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Recorrido(s): VIGILÂNCIA LACERDA LTDA., Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, por violação dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC, e, no mérito, deu-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da recorrente (Companhia de Bebidas da América - AMBEV), julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não conheceu do recurso de revista.; **Processo: RR - 443-68.2012.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Seron, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francineide Marques da Conceição Santos, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 288/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar solidariamente os Reclamados a pagar eventuais diferenças de complementação de aposentadoria, em decorrência da aplicação do plano de complementação de aposentadoria vigente à época da admissão do Reclamante, observando-se o período imprescrito, conforme se apurar em liquidação de sentença. Arbitra-se provisoriamente o valor da condenação em R\$ 25.000,00. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelos Reclamados, no importe de R\$ 500,00. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-BANCO DO BRASIL S.A., o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)-BANCO DO BRASIL S.A., Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR - 684-04.2012.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS DIAS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Jackson Dojas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas in itinere, por violação ao art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de diferenças de horas de percurso. **Processo: RR - 713-32.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Recorrido(s): DEYVSON DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Ederson da Silva Belo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 919-59.2012.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mara Angelita Nestor Ferreira, Recorrido(s): MICHEL ANGELO DE BRAGA PINTO, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à integração do adicional de periculosidade na base de cálculo das horas de sobreaviso, por contrariedade à Súmula 132, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças de horas de sobreaviso, decorrentes da integração do adicional de periculosidade. **Processo: RR - 974-46.2012.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARQUESA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Hideki Yoneda, Recorrido(s): DAMIAO DAS CHAGAS SILVA BOTELHO, Advogado: Dr. Lucivaldo da Silva Costa, Decisão: após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, reformular seu voto, ante a manifestação do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Multas do art. 477, § 8º, da CLT", por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa prevista no art. 477, § 8º,



da CLT, por violação do mencionado preceito de Lei e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a penalidade da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal cominação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao cumprimento da sentença, por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a execução se processe nos moldes do preceito de Lei.; **Processo: RR - 978-62.2012.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAURÍCIO PAULINO JÚNIOR, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição - horas extras, por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença quanto à aplicação da prescrição da pretensão aos créditos trabalhistas anteriores a 26.10.2007, com a devolução dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Meire Aparecida de Amorim. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Meire Aparecida de Amorim. **Processo: RR - 1008-21.2012.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): JOÃO MAXIMIANO NERI, Advogado: Dr. Ronaldo Luís de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa pelo atraso no pagamento/homologação da rescisão contratual, por violação do art. 477, §8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. **Processo: RR - 1154-92.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOÃO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): PREVIDENCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da prescrição total da pretensão deduzida em juízo e reconhecendo a incidência da prescrição apenas parcial, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para prosseguir no julgamento do recurso ordinário do Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 1214-80.2012.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GERARDO'S DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Recorrido(s): FRANCISCO ELTON RESENDES CARREIRO DE MATOS, Advogado: Dr. Alex Venâncio Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1343-49.2012.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FIBRASA NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto da Silva Batista, Recorrido(s): SUELLEN D'ARC BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. José Cavalcanti Padilha Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT", por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT imposta à Reclamada. **Processo: RR - 1440-68.2012.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GERALDO INÁCIO DE OLIVEIRA GOMES, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Marcello Scaglioni Flores, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Eni Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 193, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, neste particular. **Processo: RR - 1779-08.2012.5.07.0015 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.,



Advogado: Dr. Alfredo Leopoldo Furtado Paerce, Recorrido(s): ITALO REGIS DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Marcelo Fernandes Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 2360-47.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSÓRCIO DA REDE METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA GRANDE GOIÂNIA, Advogada: Dra. Ludimila Ribeiro Fonseca, Recorrido(s): ÉRICA PAULA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ivoneide Escher Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2429-91.2012.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO MAIER, Advogado: Dr. Lucinara Manenti, Recorrido(s): COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL DOS TRABALHADORES DE CRICIÚMA - COOPERMINAS, Advogado: Dr. Márcio Cequinel, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da justiça do trabalho e determinar a remessa dos autos ao juízo de primeiro grau para que julgue o mérito da demanda, como entender de direito. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 3201-41.2012.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LAERCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Arlindo Rocha, Recorrido(s): INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA., Advogada: Dra. Flávia Cristina Romanetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 298 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos, pela supressão do intervalo intrajornada, restabelecendo a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 9194-46.2012.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): JONES GUILHERME NEVES FILHO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do 150, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 78900-49.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DAGMAR PESSOA DE AMORIM, Advogado: Dr. João Maria de Oliveira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Veluzia Maria Maia Cavalcanti de Lima, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Pinheiro Guerra, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Cíntia de Almeida Parente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 137500-92.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, Procurador: Dr. Aloir Zamprogno, Recorrido(s): JACKELINE ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcela Aparecida Dadalto Magnago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 95-11.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JULIANO ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Flávia do Valle Araújo, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Francisco de Barros Mello Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total, no período não prescrito, do intervalo intrajornada, nos dias em que este não foi usufruído integralmente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e IV/TST, e reflexos legais, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença. Invertido o ônus



da sucumbência, custas pela Reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 218-11.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROBERTA CASTRO PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Beatriz Flores de Camargo, Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Dandara Xavier Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, III, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao reconhecimento da rescisão indireta e ao pagamento dos títulos rescisórios pertinentes à dispensa sem justa causa, conforme postulado pela Reclamante, a serem apurados em regular liquidação. **Processo: RR - 409-72.2013.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Cleidinaldo Fonseca Chaves, Recorrido(s): ILMA ROCHA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Ronaldo Martins de Jesus, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, apenas no tocante ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 5º, II, da CF/88; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 470-12.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DERCIONILIO ALMEIDA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total, no período não prescrito, do intervalo intrajornada, nos dias em que este não foi usufruído integralmente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e IV/TST, e reflexos legais, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela Reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 736-02.2013.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NORTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Arlen Pinto Moreira, Recorrido(s): ELISEU DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Arnaldo Gomes da Rocha, Recorrido(s): SANRIO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 331,IV,TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, em face do que dispõe a Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1/TST, afastar responsabilidade subsidiária atribuída à Norte Energia S.A, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR - 8100-82.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Recorrido(s): JAQUELINE BARBOSA DA CRUZ, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Recorrido(s): COLISEU PARTICIPAÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Andressa Meira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR e RR - 61300-92.2009.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): LORENTZ SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Ângela Barbosa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - CBMM, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): THIAGO HUMBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Decisão: por unanimidade: I - negar



provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 7º, XIV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas ao pagamento das horas extras excedentes à 6ª diária, acrescidas do adicional de 50%, com os reflexos legais devidos e postulados. **Processo: AgR-AIRR - 170-46.2010.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PONTO FORTE CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Gonçalves, Agravado(s): VALDECI LINO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Cesar Souza Coletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1495-10.2011.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRIGONAZA-COMERCIO DE CARNES LTDA - ME, Advogada: Dra. Anna Marysol Leite de Souza, Agravado(s): ARMANDO EDSON CORREA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Suely Spíndola Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental interposto. **Processo: ARR - 88400-76.2002.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): PLATINA CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Lenardo José Iserhard Zoratto, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE CÉSAR DE FARIAS MARQUES, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada (PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A.), e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da primeira reclamada (PLATINA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.); **Processo: ARR - 141200-75.2004.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s) e Recorrente(s): RAIMUNDO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Banco Santander e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 159500-76.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Agravado(s) e Recorrente(s): EUCLIDES OSCAR BELLINI, Advogado: Dr. Gloria Mary D'Agostinho Sacchi, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto aos temas "danos materiais" e "juros de mora", por violação aos arts. 950 do CCB/2002 (art. 1.539 do CCB/1916) e 883 da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) condenar a Reclamada no pagamento de pensão mensal vitalícia em 50% da última remuneração percebida pelo obreiro, a partir da rescisão contratual, parcelas vencidas e vincendas, incluindo 13º, observando os aumentos legais e normativos aplicáveis à categoria, ficando restabelecida a sentença nesse aspecto; e b) determinar que os juros de mora relativos à indenização por danos morais incidam desde o ajuizamento da ação. Mantém-se o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: ARR - 131400-32.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EFECTIVA SAÚDE GERENCIADA LTDA., Advogado: Dr. Hernani Krongold, Agravado(s) e Recorrente(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - COOPERAÇÃO, Advogado: Dr. Marcos Monaco, Agravado(s) e Recorrido(s): SILVANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Lauriano de Oliveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - COOPERAÇÃO e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista de COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - COOPERAÇÃO, por contrariedade à Súmula 128/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, devolver os autos ao



Egrégio. TRT da 2ª Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da referida reclamada, como entender de direito. Prejudicado o exame do agravo de instrumento da primeira ré. **Processo: ARR - 1716-88.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): AFONSO HENRIQUE CURADO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil. Conhecer do recurso de revista do autor apenas em relação à compensação de valores, por contrariedade à Súmula 109 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença, no particular. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Moisés Vogt. **Processo: ARR - 149-29.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ MENDES LOPES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Caixa Econômica Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal, quanto à incidência de juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I, "a", da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1176-17.2011.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCELO ERASMO TEMP, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada (CEF) e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto às promoções por merecimento, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 1409-14.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): ELISABETE MARCON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto às parcelas vincendas, por violação do art. 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a determinação de limitação da condenação imposta, no que se refere às parcelas vincendas decorrentes do reconhecimento da equiparação salarial. **Processo: ARR - 1458-93.2011.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARION S.A. AGROINDUSTRIAL, Advogada: Dra. Selma Cristina Flores Catalan, Agravado(s) e Recorrente(s): REGINALDO HONÓRIO DE LIMA, Advogado: Dr. Valdir Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada, por deserto. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a ré ao pagamento do adicional de periculosidade. Mantido o valor arbitrado à condenação.; **Processo: ED-AIRR - 136400-31.2000.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza



Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Antônio Carlos Oliveira Pereira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-AIRR - 41641-78.2001.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, Advogado: Dr. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Embargado(a): JOSÉ NICACIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christian Duarte Junho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 275885-61.2004.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Embargado(a): WALMOR LUIZ DAMIANI FILHO, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 522485-35.2004.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Giselle Dausen Capella, Embargado(a): MARIA TEREZINHA RICHARTZ, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 639985-85.2004.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alex Jung, Embargado(a): ESPÓLIO de NEIDE MARIA EXPOSTO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 71000-56.2005.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): ALDA CURSUOL, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogado: Dr. Esmeraldo A. Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 157000-52.2005.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Embargado(a): ELETRORAY SERVICOS TECNICOS DE ELETRICIDADE LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 226700-63.2005.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PAULO JORGE TOLEDO, Advogado: Dr. Luciana de Oliveira Leite, Embargado(a): HIMALAIA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 275885-03.2005.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. - SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BESC, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Alex Jung, Embargado(a): SILVANA SHIRLEY DE SOUZA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 19000-65.2006.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TECON SALVADOR S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE



SALVADOR E ARATU - OGMOSA, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargante: CABOTO COMERCIAL E MARÍTIMA LTDA., Embargado(a): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA., Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Embargado(a): TPC OPERADOR LOGISTICO LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Alvarenga de Miranda, Embargado(a): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Melo Mascarenhas, Embargado(a): ANTÔNIO NASCIMENTO GUEDES E OUTROS, Advogado: Dr. Ildefonso Benedito de Brito, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 149700-90.2006.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Delano Manguera Leite, Embargado(a): JORGE LUIZ DE SANTANA E OUTRO, Advogado: Dr. Leslie Caron Santana de Oliveira, Embargado(a): MERCADINHO NOVA VIDA LTDA, Embargado(a): JOSÉ SANTANA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 50300-83.2007.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): MÁRCIA REJANE FREITAS LIMA, Advogada: Dra. Esther Lancry, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para, conferindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer integralmente o recurso de revista da Reclamante. Fica prejudicado o exame da matéria abordada no recurso de revista da Reclamante, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 81600-95.2007.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Embargado(a): GASSA VIGILANCIA LIMITADA - ME, Advogado: Dr. Glauber Benício Pereira Soares, Embargado(a): MANOEL MARCELO DA SILVA, Advogado: Dr. Aparecido Leite de Figueirêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 116440-83.2007.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GIULIANO GUSTAVO LESNAU, Advogada: Dra. Eliane Cristina Pestana, Embargado(a): UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL, Advogado: Dr. Maurílio Moreira Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3333300-72.2007.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano de Lara Pamplona, Embargado(a): ANTÔNIO SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 5500-03.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Embargado(a): DIONE MARIA DERQUIN FRANCESCHI, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 19140-70.2008.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TRANSCBEL TRANSPORTE COLETIVO BELO HORIZONTE LTDA., Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Embargado(a): ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 35500-88.2008.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Embargado(a): ENGELMIG ELETRICA LTDA, Advogado: Dr. Fernando Carlos Fernandes, Embargado(a): ANDERSON MOLINA ALAMON, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 89600-53.2008.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Embargante: LIGIA DE FATIMA ANTUNES KINAST, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Vinicius Costa Pereira, Embargado(a): VOLO DO BRASIL S/A E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 3341100-40.2008.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMÉRSON SEXTOS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 19400-40.2009.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. RICARDO GOUVÊA GUASCO, Embargado(a): REGINA APARECIDA SAPIN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mônica Pereira, Embargado(a): NILSON APARECIDO ANTÔNIO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 201500-64.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: KRISTOFER BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Santos da Silva, Embargado(a): ADMO -ADMINISTRACAO DE MAO-DE-OBRA - LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 206640-68.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Daniel Costa Reis, Embargado(a): VANEIDE AZEVEDO VALENTIM E OUTRAS, Advogada: Dra. Cleuza Alves Lima, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Thome Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 250500-84.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Embargado(a): TANIA TEREZINHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Armando Borges Furtado, Embargado(a): META - COOPERATIVA DE SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 276-96.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Fábio Lucas de Albuquerque Lima, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Embargado(a): JOSÉ CARLOS SANTOS, Advogado: Dr. Jhons Carlos Souza Neto, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Pereira de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1135-18.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Embargado(a): EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Alan de Andrade Gomes, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1399-34.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Marcos Costa Campos, Embargado(a): LOMBARDI ALBUQUERQUE FAST FOODS LTDA - EPP, Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1613-51.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): INÁCIA FRANÇA DIAS, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 29-51.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES, Procurador: Dr. Maurício Rovigatti Leiva, Embargado(a): DIANA MARTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Embargado(a): TELCO DO BRASIL CALL CENTER LTDA, Advogado: Dr. Joelson dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 67-50.2011.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SAO MARTINHO S/A, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): ADALBERTO ALVES, Advogado: Dr. Wander Luciano Patete., Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 253-65.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IVANDIR TEREZINHA FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Falleiros Lebrão, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Julia Cara Giovannetti, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 519-95.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ADRIANO ANTÔNIO CARDOSO, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargante: BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): TRANSPORTES EVERSON LTDA - EPP, Advogado: Dr. Ildo Portz, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos embargos de declaração da empresa para sanar omissão, sem efeito modificativo, estabelecer as custas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor ora arbitrado à condenação e II - dar provimento aos embargos de declaração do autor apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 576-04.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Dr. Eliza Maria Albuquerque Palhares, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Embargado(a): JUREMA APARECIDA DO AMARAL, Advogada: Dra. Leda Regina Luz Saab Nogueira, Embargado(a): EDUARDO SILVEIRA CAMARGO - ME - ME, Advogado: Dr. Camila Silva de Oliveira, Embargado(a): EXCLUSIVA - LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Giacchini, Embargado(a): BELLCAM - LIMPEZA E SANEAMENTO EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 927-94.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CLÁUDIO BRITO DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Charles Albert Garcia Leite, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 931-52.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELADIO DOMINGUEZ RAMOS E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 987-45.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Embargado(a): EUCLIDES VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1167-58.2011.5.04.0801 da 4a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Eliseu Bertotto Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Miguel Francisco Silva, Embargado(a): MARCELO ERASMO TEMP, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento parcial aos embargos de declaração da FUNCEF para, sanando a omissão apontada, atribuir efeito modificativo ao julgado, no sentido de determinar o recolhimento das cotas-parte devidas pela Reclamante e pela CEF, para o custeio das diferenças deferidas ao empregado. Quanto aos valores referentes à participação, o Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de sua contribuição, sendo que a diferença "atuarial" será suportada pela CEF, com os consectários de juros e correção monetária, ante os termos da Súmula 187 do TST. Sobre a cota-parte do Reclamante não incidem juros de mora; e II - negar provimento aos embargos de declaração da CEF. **Processo: ED-RR - 1236-84.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO - HMV, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Embargado(a): RAQUEL NEVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rui Schaedler Valle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1947-77.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): PRISCILA AGNES SOUZA FRANCO, Advogado: Dr. Fabiana Monteiro Vieira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 5193-93.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): GILDETE OLIVEIRA MACIEL, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 137900-69.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PAULO GEORGE PEIXOTO, Advogado: Dr. Jorge Luís Batista da Silva, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 23-21.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Embargado(a): IVONE ARETZ, Advogado: Dr. Shana Guterres de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 37-78.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliane Maria dos Santos Queiroz, Embargado(a): L M COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Zilá Aparecida da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 204-10.2012.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN, Advogada: Dra. Elisângela Guckert Becker, Embargado(a): ANTENOR CIPRIANI, Advogado: Dr. Lílian da Silva Blot, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para, sanando a omissão apontada quanto à invocação recursal sucessiva, conhecer do recurso de revista por violação do art. 244, §2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que o cálculo das horas de sobreaviso se dê à razão de 1/3 do salário normal, nos termos do citado dispositivo. **Processo: ED-AIRR - 511-13.2012.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE JATAÍ, Procurador: Dr. Juverci Felício Vieira, Embargado(a): RAFAEL FERREIRA, Advogada: Dra. Kênia Borges Souza, Embargado(a): COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO E ÁGUAS TERMAIS - COMTAT, Advogado: Dr. Jerley Menezes Vilela, Embargado(a): AQUA'SIST ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES AQUÁTICOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Alves de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 735-52.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): SONIA MARIA DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 843-43.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO - UNIFRA, Advogado: Dr. Felipe Stribe da Silva, Embargado(a): ILDA RIBEIRO E SILVA, Advogado: Dr. Margarete Velho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1069-52.2012.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MTRANSMINAS MINERACOES LTDA, Advogado: Dr. Marco Vinício Martins de Sá, Embargado(a): EDIVALDO DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1070-58.2012.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSÉ FRANCISCO CARDIAS LIMA, Advogado: Dr. Walter Tavares de Moraes, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1992-58.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): NADIR MURIEL DUTRA ASSIS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2072-89.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Embargado(a): MARLICE FERREIRA, Advogado: Dr. Carolina Maranhão Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2190-71.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LORRAINE SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2273-11.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): CARLA APARECIDA DAS DORES EUZEBIO, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 24100-74.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): LUIZ FERREIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Alécio César Sanches, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios,



com efeito modificativo, para alterar o dispositivo do acórdão embargado para que onde se lê: "conforme se apurar a execução" leia-se: " determino o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que seja apurada a quantidade de horas extras referentes ao intervalo intrajornada suprimido, bem como o salário-hora a ser utilizado e caso houver, a eventual compensação dessas horas". **Processo: ED-AIRR - 73-03.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BRUNA EVANGELISTA RAMOS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 367-34.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): AMANDA CRISTINA BRANDAO PEREIRA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quarenta minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma